

**ATA N.º 24/2019**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de dezembro de 2019.-----

-----Aos dezassete dias do mês de dezembro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente o Sr. Vereador Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 269, datado de 16/12/2019, na importância de 3.493.992,47€ (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e dois euros e quarenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - REFORMULAÇÃO DO ECOCENTRO MUNICIPAL / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM-SA,** ofício datado de 26/11/2019 solicitando a aprovação do

projeto de “Reformulação do Ecocentro Municipal”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/12/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “No Ecocentro a que se refere o presente de reformulação são recebidos os materiais não recolhidos nos circuitos normais de resíduos urbanos ou os provenientes de produtores particulares, sendo posteriormente encaminhados para as instalações de valorização da ERSUC, ou para as fileiras de reciclagem. De acordo com os elementos do projeto agora enviados a área de terreno envolvida no mesmo é de 12.215 m<sup>2</sup>, sendo que esta área se distribui, nos termos do zonamento do Plano de urbanização da Cidade de Cantanhede, do modo seguinte: - 8.165 m<sup>2</sup> n na EQ 25 – Zona de Equipamento; - 4.050 m<sup>2</sup> em ZN – Zona Natural. Contudo o projeto não implica aumento da área edificada e aprovada, dado que:- As áreas identificadas na planta referidas por A, B e D são existentes, tendo sido aprovadas no projeto inicial do Ecocentro, por deliberação desta Câmara Municipal em 08/01/2008; A área C existente no atual ecocentro será reposicionada, mantendo-se a área coberta atual, que será implantada na zona de equipamento; - Foi feito o reposicionamento das plataformas descobertas para depósitos de resíduos numeradas na planta com os n<sup>os</sup> 30,31 e 32, para evitar a ocupação da zona natural; - A área da portaria da antiga ETAR e que serve agora o Ecocentro mantém-se sem ampliação, sendo simplesmente reabilitada. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto.” Presente na reunião o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M – S.A., Eng.º Idalécio Oliveira, que prestou os esclarecimentos necessários sobre o assunto em apreço. Esteve ainda presente o Administrador daquela Empresa Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, bem como os esclarecimentos prestados pelo Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM-SA, Eng.º*

*Idalécio Oliveira, deliberou aprovar o projeto de “Reformulação do Ecocentro Municipal”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**2- REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO PARA O ANO**

**DE 2020**:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias/Uniões de Freguesia do Concelho, da aplicação do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no artigo 120º, entre órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Referiu que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio, entretanto, estabelecer um novo quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo certo que aquele diploma legal não revoga a possibilidade de delegação de competências previstas nos termos do art.º 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público,

da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos. Nos últimos anos este tipo de delegação de competências tem sido concretizado, com assinalável êxito, ao nível da requalificação urbana, encontrando-se inscrito para o ano de 2020 um valor global a transferir para as Juntas de Freguesia do Concelho no montante de 317.005,00€, conforme distribuição constante do anexo I da minuta dos contratos que se anexa à presente informação. Referiu ainda que estes contratos mereceram a anuência dos Sr.s Presidentes das Juntas de Freguesia, em reunião realizada no dia 16/12/2019. Nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colocou à aprovação por parte do Executivo a minuta dos contratos interadministrativos na área da requalificação urbana a celebrar com as freguesias do concelho, elaborada ao abrigo do artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do mencionado diploma legal e posterior submissão à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 art.º 25.º.” Em 16/12/2019 a Divisão Financeira e de Aprovisionamento presta, a seguinte informação: “A presente despesa deverá onerar as seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano 04 420 2014/5004 – Contratos Interadministrativos/Delegações. Competências com J. Freguesias. Cumpre-me informar V. Ex.ª. de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/866/2019 que se anexa, pelo valor de 0,14 euros respeitantes ao ano de 2019. O valor remanescente irá onerar o orçamento de 2020. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela

Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 06.11.2018. No ficheiro de entidades do SCA, as entidades têm os seguintes NIF, n.º e designação: NIF: 507917812 - 5072 - Freguesia de Ançã; NIF: 507190238 - 4515 - Freguesia de Cadima; NIF: 507077059 - 3129 - Freguesia de Cordinhã; NIF: 507190246 - 3176 - Freguesia de Febres; NIF: 507873440 - 5425 - Freguesia de Murtede; NIF: 507828771 - 3687 - Freguesia de Ourentã; NIF: 507890353 - 3819 - Freguesia da Sanguinheira; NIF: 509008488 - 5503 - Freguesia de São Caetano; NIF: 501304134 - 3986 - Freguesia de Tocha; NIF: 510835597 - 6466 - União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; NIF: 510836313 - 6467 - União das Freguesias de Covões e Camarneira; NIF: 510838910 - 6468 - União das Freguesias de Portunhos e Outil; NIF: 510840094 - 6469 - Freguesia de Sepins e Bolho; NIF: 510841171 - 6470 - União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara. Deverá igualmente ser presente à próxima Assembleia Municipal, ficando os Compromissos efetivos dependentes da aprovação daquele órgão deliberativo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestadas pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, para o ano de 2020,*

tendo em vista a realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 317.005,00 €, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal que, face à urgência suscitada, este assunto possa ser apreciado ainda na sessão de 18/12/2019, fora de agenda, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 13.º do Regimento da Assembleia Municipal; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

### **3 - TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS / APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, 30 DE**

**ABRIL**:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 17/12/2019, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada no dia 18/06/19, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com os fundamentos constantes da proposta subscrita pela signatária e de acordo com o n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou: 1) Ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, manter na esfera da ação municipal as seguintes competências por se revelar indispensável a sua gestão direta, por se revestirem de natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, o que implica a manutenção dos Acordos de Execução assinados durante

este período, concretamente: a) A gestão e manutenção de espaços verdes; (por estar delegada a sua execução na empresa municipal INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM-S.A., com exceção da Freguesia de Sepins e Bolho); b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; (parcialmente delegadas na empresa municipal); d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (relativamente à freguesia de Cantanhede e Pocariça, no que diz respeito à Feira e Mercado da Cidade de Cantanhede, bem como relativamente à freguesia da Tocha, no que diz respeito ao Mercado da Praia da Tocha); g) A utilização e ocupação da via pública; h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; j) A autorização da colocação de recintos improvisados; k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas; 2) Remeter a presente proposta às Juntas de Freguesia, para que as mesmas emitam parecer adequado, nos termos e no prazo disposto na determinação legal de 10 dias, conforme acordo de princípio já manifestado pelos Srs. Presidentes de Junta em reunião realizada em 12/06/2019 com a Senhora Presidente; 3) Submeter a presente proposta, bem como os referidos pareceres das Juntas de Freguesia à Assembleia Municipal para que esta delibere a manutenção das competências

mencionadas, de forma parcial ou integralmente, nos termos discriminados, seguindo se os restantes procedimentos até final, nomeadamente a negociação dos recursos quanto às competências não mantidas na esfera municipal, conforme artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. A 27/06/19, a Assembleia Municipal de Cantanhede, aprovou a proposta anteriormente referida e todos os procedimentos nela contidos. Através do ofício n.º 7455 de 28/06/19, foi notificada a Direção-Geral das Autarquias Locais o teor das referidas deliberações dos órgãos municipais, bem como enviado cópia das comunicações das Juntas de Freguesia do Concelho emitindo parecer favorável ao procedimento proposto pelo Município. Face à solicitação da DGAL quanto à comunicação dos recursos financeiros a transferir, nos anos de 2019 e 2020, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para as Freguesias e conforme esclarecimentos entretanto recebidos daquela entidade através da circular datada de 09/09/19, a Câmara Municipal, por proposta da signatária e em complemento da sua deliberação de 18/06/19, deliberou a 17/09/19 o seguinte: 1 - Reiterar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, a manutenção na esfera da ação municipal das competências indicadas na presente proposta e já anteriormente aprovadas de forma parcial, por se revelar indispensável a sua gestão direta, por se revestirem de natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, o que implica a manutenção dos Acordos de Execução assinados durante este período; 2 - Mandar proceder, de imediato, com as Juntas de Freguesia à negociação dos recursos quanto às competências não mantidas na esfera municipal, conforme artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e de forma a que os novos acordos possam ser aprovados ainda no presente ano com vista à sua eventual implementação no ano de 2020. 3 - Aguardar

pelo desenvolvimento deste processo de negociação e, por conseguinte, não reportar, nesta fase, junto da DGAL o valor dos recursos financeiros a transferir para as Freguesias dado ser manifestamente impossível uma correta avaliação e o cabal conhecimento do impacto dos mesmos. Aquela proposta e consequentes procedimentos foram aprovados pela Assembleia Municipal em sua sessão de 27/09/19. Na sequência da reunião realizada a 16/12/19 entre o Executivo Municipal e os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, em sede de negociações, não se conseguiu a obtenção de consenso com vista à transferência de competências e de recursos para as freguesias e, por conseguinte, gorou-se a possibilidade de se estabelecer, no imediato, a celebração de Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cantanhede e a respetivas freguesias. Na mesma reunião, ficou acordado constituir um Grupo de Trabalho formado pelos Técnicos indicados pela signatária e por 3 representantes das Juntas de Freguesia (JF Febres, JF Murtede, JF Tocha) com vista à apresentação de uma proposta que mereça a concordância das partes envolvidas neste processo. Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril, na falta de acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia ou no caso de deliberação negativa de qualquer uma das Assembleias, a Câmara Municipal e as Juntas de freguesia devem reiniciar novo procedimento com vista à transferência de recursos. O n.º 4 do art.º 41.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, conjugado com o n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril, permite a prorrogação dos Acordos de Execução estabelecidos até à efetiva celebração dos novos Autos de Transferência de Recursos. Face ao exposto e em função das alterações à metodologia e à calendarização anteriormente estabelecidas, PROPONHO que o Executivo Municipal delibere do seguinte modo: 1 - Que se reinicie novo procedimento,

com a consequente negociação, tendente à transferência de recursos entre o Município e as Freguesias do Concelho, nos termos do disposto n.º 6 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril; 2 – Que se proceda à manutenção dos Acordos de Execução celebrados entre o Município e as Freguesias, até à concretização dos novos Acordos de Transferência de Competências e dos respetivos Autos de Transferência de Recursos, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 41.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, conjugado com o n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril; 3 – Que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal da presente proposta e consequente deliberação da Câmara Municipal, solicitando que aquele órgão deliberativo aprove os procedimentos agora apresentados. 4 – Que seja dado conhecimento às Freguesias do Concelho e à DGAL dos procedimentos agora adotados.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Sr.ª Presidente, deliberou: 1) Reiniciar novo procedimento, com a consequente negociação, tendente à transferência de recursos entre o Município e as Freguesias do Concelho, nos termos do disposto do n.º 6 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; 2) Proceder à manutenção dos Acordos de Execução celebrados entre o Município e as Freguesias, até à concretização dos novos Acordos de Transferência de Competências e dos respetivos Autos de Transferência de Recursos, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 41.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, conjugado com o n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril; 3) Mandar submeter a presente proposta e consequente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal que, face à urgência suscitada, este assunto possa ser apreciado ainda na sessão de 18/12/2019, fora de agenda, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 13.º do Regimento da Assembleia Municipal; 4) Dar conhecimento às*

*Freguesias do Concelho e à DGAL dos procedimentos agora adotados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - AQUISIÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E**

**BARRINS DE BAIXO**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/12/2019, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins procedeu à aquisição de um ramal de água na sua sede; Considerando que, a referida construção é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha e que os custos da construção do mesmo pela Inova – EM foram 3.528,13; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo no valor total da obra, pois entende que sendo este custo receita do “Grupo Município”, deverá ser a Associação ressarcida do mesmo; O pagamento deverá ocorrer após deliberação pois a Associação enviou despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de

*Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.528,13€ (três mil quinhentos e vinte e oito euros e treze cêntimos) à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, destinado a participar na aquisição de um ramal de água, para a sua sede, mediante a prévia entrega dos documentos de despesa comprovativos daqueles trabalhos, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - ANULAÇÃO DE SUBSÍDIO DE CARIZ PATRIMONIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CASAL DO JOÃO E POVOEIRAS:-**

o Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Em reunião de câmara realizada em 18 de junho de 2019, foi deliberado atribuir um subsídio no montante de 318,53 euros à Associação de Moradores do Casal do João e Povoeiras, destinado a participar nas despesas de natureza patrimonial, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Tendo-se verificado no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira que a entidade não possui registo de atividade, propõe-se que a deliberação de 18 de junho de 2019, no que respeita à entidade Associação de Moradores do Casal do João e Povoeiras, seja dada sem efeito.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou revogar a sua deliberação de 18/06/2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

**DESPORTIVO (RAAD):-** o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete às autarquias locais, nos termos da Constituição Portuguesa, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a generalização da atividade física e do desporto, em estreita cooperação com as associações e coletividades desportivas, as quais constituem uma das grandes riquezas deste Concelho. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Para consolidar este projeto, é necessário qualificar e regulamentar o relacionamento do Município com os agentes locais, racionalizando os recursos disponíveis e clarificando publicamente as normas que regulamentam o seu acesso, de forma transparente e objetiva. Pelo exposto, sugere-se o envio da proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD) à próxima reunião de câmara.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, o referido projeto de Regulamento, nos termos do disposto no art.º 101 do CPA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - CATRAIA – MARÉS DE ARTE SUSTENTÁVEL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-** O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 23 e 25 de

agosto a CATRAIA – Marés de Arte Sustentável na Praia da Tocha, organizada pela Associação de Moradores da Praia da Tocha, com o apoio do Município de Cantanhede e da Junta de Freguesia da Tocha. De acordo com o projeto apresentado, “a CATRAIA surge como um evento que visa fomentar um exercício de consciencialização ambiental através da arte. Com lugar na Praia da Tocha, uma praia que preserva ainda uma forte tradição piscatória e um turismo pouco massificado, pretende-se a descentralização da cultura, trazendo música, instalações, conversas e oficinas para miúdos e graúdos. A ideia surgiu da expressão local “andar à catraia” que significa, na gíria piscatória da região, o ato de caminhar à beira-mar em busca de materiais trazidos pelo mar com o fim de os reutilizar. No passado, esta prática servia as necessidades da população, que ali procurava objetos que lhes pudessem ser úteis: uma garrafa para o azeite, para o petróleo ou tábuas de madeira para remendar as suas casas. A “catraia” refletia tempos de grandes dificuldades económicas, em que era preciso usar a imaginação para poupar, mas que, no fundo, definia comportamentos e estilos de vida mais ecológicos que os de hoje. Nas últimas décadas, assistimos a um desenvolvimento social, económico e industrial, que nos fez embarcar num admirável mundo do progresso e do crescimento (supostamente) ilimitado e o costume de ir à catraia caiu em desuso. O projeto CATRAIA surgiu, então, da emergência de criar uma 3ª geração que “anda à catraia”, de forma a refletir sobre o lixo que produzimos e sobre os modelos de consumo que moldaram os hábitos da sociedade nos últimos anos”. O programa desta edição foi extremamente vasto e diversificado, e incluiu: Mural Dançante, Batismo de surf, Concerto “Salvador D’Alice apresenta Salvador do Lixo”, Oficina de cinema de animação, Conversa “Em busca de um mundo com menos desperdício”, com Anna (Hero to 0) e Pedro Melo, Baile do Mundo com Jhon Douglas & Jungle Boys (Brasil), San la Muerte Cumbia Club

(Argentina), Le Cirque du Freak (Funk/Afrobeat), Manuel Ribeiro, Histórias e Guitarras, Concerto de João Gentil, Tarde dos Catraios, Feira Ecológica, Residência artística Ricardo Nicolau de Almeida, Árvore interativa de Mick Mengucci, Concurso de quadras, Exposição Associação Portuguesa de Lixo Marinho (APLM) e Exposição Catraia 80's. Pelo exposto e para fazer face às despesas da CATRAIA, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com o projeto Catraia – Marés de Arte Sustentável na Praia da Tocha, que decorreu entre os dias 23 e 25 de agosto do corrente ano e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

#### **8 - CANTARES NATALÍCIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE**

**ANÇÃ**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Irá decorrer no próximo dia 14 de dezembro pelas 21h30m no Museu Etnográfico de Ançã, o tradicional *Encontro de Cantares Natalícios*. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã com o apoio do Município de Cantanhede, da Junta de Freguesia de

Ançã e do Inatel, irá juntar dois grupos de cantares, onde se escutarão vários temas de música erudita, música tradicional e cânticos de louvor e adoração ao menino Jesus, enquadrados na época natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, sem interrupção, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã, que convida vários grupos a entoarem as mais significativas quadras alusivas aos Reis. Este ano o evento contará com a participação do: - Rancho Regional de Fânzeres (Gondomar). - Grupo Típico de Ançã. A preservação destes cantares reaviva uma tradição dos valores natalícios que presentemente se distanciam da essência do Natal. A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume, no seio desta comunidade. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150€ ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento, valor que será pago após a confirmação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da realização do mesmo nos moldes previamente previstos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros) ao Grupo Típico de Ançã, destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Encontro de Cantares Natalícios” que decorreu no dia 14/12/2019 e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de*

12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - MEGA SPRINTER DISTRITAL, CAMPEONATO DISTRITAL DE PISTA – INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES, CAMPEONATO DISTRITAL DE PISTA – INFANTIS / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / DA DGESTE DIREÇÃO – GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**

**ESCOLARES CENTRO**, e-mail datado de 10/12/2019, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Mega Sprinter Distrital, do Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores e Campeonato Distrital de Pista - Infantis, com isenção do pagamento de taxas, a realizar nos dias 4 e 23 de março de 2020 e 28 de maio de 2020. Em 17/12/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres nos dias 4 de março, 23 de março e 28 de maio para a realização de provas de atletismo de Desporto Escolar, isentando a DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do pagamento de 589,20 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 589,20 €, à DGESTE Direção – Geral dos Estabelecimentos Escolares Centro, para a realização do Mega Sprinter Distrital, do Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores e Campeonato Distrital de Pista - Infantis, a realizar nos dias 4 e 23 de março de 2020 e 28 de maio de 2020, com isenção do pagamento de taxas no valor de 589,20€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PROGRAMA FPME – PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CONSULTORIA E SOBRE APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** e-mail datado de 04/12/2019,

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação sobre Programa FPME – Programa de Formação e Consultoria e benefícios para as empresas e Apoio à Criação de Emprego: Estágios Profissionais, o contrato emprego e o converte +, que ocorreu no dia 09/12/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados, isentando a Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 10,20 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 09/12/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, do Auditório da Biblioteca Municipal com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 10,20€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/12/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 10,20€, para a realização de uma sessão de informação sobre Programa FPME – Programa de Formação e Consultoria e benefícios para as empresas e Apoio à Criação de Emprego: Estágios Profissionais, o contrato emprego e o converte +, que*

*ocorreu no dia 09/12/2019, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

**11 – XX TORNEIO DA PÁSCOA DE BENJAMINS DO C.F. “OS MARIALVAS”/ CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, ofício

datado de 06/11/2019, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização do Torneio da Páscoa de Benjamins, com isenção do pagamento de taxas, a realizar nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2020. Em 11/12/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Cantanhede nos dias e horas solicitados para a realização do XX Torneio de Páscoa de Benjamins do Clube de Futebol “Os Marialvas”, isentando o respetivo clube do pagamento de 1.038,47 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.038,47 €, ao Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização do Torneio da Páscoa de Benjamins, a realizar nos dias 9, 10 e 11 de abril de 2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 - TORNEIO DE NATAL DE MINIBASQUETE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício datado de 02/12/2019, solicitando a

cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização do Torneio de Natal de Minibasquete a realizar no dia 14/12/2019, com isenção do pagamento de taxas. Em 11/12/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização do Torneio de Natal de Minibasquete, isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 40,50 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor. Por despacho proferido em 13/12/2019 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 40,50€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/12/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, a utilização do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 40,50€, para a realização do Torneio de Natal de Minibasquete, levado a efeito no dia 14/12/2019, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**13 – COMEMORAÇÃO DOS 500 ANOS DO FORAL DE OUTIL / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL,** requerimento entrado nos serviços a 09/12/2019, solicitando a isenção do pagamento das taxas da Licença Especial de Ruído no âmbito das Comemorações dos 500 anos do Foral de Outil. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 30263 datado de 09/12/2019, a união de freguesias de Portunhos e Outil, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 21 e 22 de dezembro do corrente ano, na localidade de Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Comemoração dos 500 anos do Foral de Outil” que pretende assinalar esta data, com a Inauguração de um Memorial do Foral de Outil, assim como uma recriação do ambiente vivido à época, com músicas medievais, dança, e cantares, um mercado, espetáculos circenses, etc, proporcionando um momento de grande simbolismo e animação a todos quanto participam sempre contando com o envolvimento da população local; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 17/12/2019. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença especial de ruído –14,72€ - nos termos da alínea a) e b) do n.º. 5 do art.º. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada

*pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Portunhos e Outil, para a emissão da Licença Especial de Ruído no âmbito das Comemorações dos 500 anos do Foral de Outil, no valor total de 14,72 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, mandar submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - ESPETÁCULO SOLIDÁRIO “A MAGIA DO NATAL” / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO ORFEÃO VOX**

**CAELLI**, requerimento entrado nos serviços a 12/12/2019 solicitando, a autorização para a realização do espetáculo solidário “A Magia do Natal”, a realizar nos dias 15, 20 e 21 de dezembro de 2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de publicidade sonora. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 30743 entrado no serviço a 12/12/2019, a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença para publicidade sonora móvel e da licença especial de ruído para difusão de publicidade sonora móvel, com o veículo da marca Volkswagen Golf, matrícula 49-03-VL, nos dias 15, 20 e 21 dezembro 2019 das 09:00h às 20:00h na área do concelho

de Cantanhede no âmbito do Espetáculo Solidário “Magia do Natal”. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando que a realização desta atividade de divulgação de publicidade sonora móvel nos dias 15, 20 e 21 de dezembro 2019, se insere no âmbito da divulgação do Espetáculo Solidário “A Magia do Natal”, o qual vai transmitir para além do espírito natalício um momento de partilha e solidariedade revertendo para uma grande causa. Considerando que esta Associação já solicitou a respetiva licença de publicidade sonora móvel, assim como a licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de dezembro de 2019, após a realização da publicidade ao evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo, desta ação, os valores a isentar os seguintes: - Licenciamento de publicidade sonora móvel (art.º 16.º, n.º 7.2 do do Regulamento e Tabela de Taxas) - 29,46 €/dia x 3 dias = 88,30€; - Licença Especial de Ruído (art.º 32.º, n.º 5 al. b) –

8,83€x2 (dias 15 e 21) = 17,66€. TOTAL – 105,96€” Por despacho proferido em 13/12/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/12/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 105,96€, ao Orfeão Vox Caelli para emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Publicidade Sonora Móvel, no âmbito do Espetáculo Solidário “A Magia do Natal”, a levar a efeito nos dias 15, 20 e 21 de dezembro do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

**15 - VENDA DO LOTE N.º 24 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / ALTERAÇÃO DO TITULAR DE COMPRA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 03/12/2019 / DA ARTSTEEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LD.ª**, e-mail datado

de 10/12/2019, solicitando que passe a ser a empresa Metrolinear 365 Unipessoal, Ld.ª a titular de compra do Lote n.º 24 sito na Zona Industrial da Tocha, com a área de 1492m2, com o artigo matricial 4902, da Freguesia da Tocha, revogando-se a deliberação de 03/12/2019 e mantendo-se a deliberação inicial. Junto ao processo encontra-se um e-mail da Freguesia da Tocha, datado de 12/12/2019, informando que, em sua reunião extraordinária de 11/12/2019 o executivo daquela Freguesia deliberou autorizar a pretensão apresentada e correspondente à venda do referido Lote à Metrolinear 365, Unipessoal, Ld.ª. *A Câmara, por unanimidade, deliberou revogar a sua deliberação de 03/12/2019, relativa à alteração do titular de compra do Lote n.º 24 sito na Zona Industrial da Tocha, com a área de 1492m2, inscrito na matriz predial*

*urbana com o artigo n.º 4902, da Freguesia da Tocha, passando este a ser a empresa Metrolinear 365, Unipessoal, Ld.ª, mantendo-se as restantes condições de venda constantes da deliberação camarária de 19/11/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 – PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que, a Câmara Municipal de Cantanhede tem em vista uma política com base num Sistema de Gestão Estratégica e Integrada de Recursos Humanos, com o intuito da melhoria contínua do funcionamento e da operacionalização dos respetivos serviços. Considerando que, um dos principais objetivos da autarquia se consubstancia na otimização dos serviços prestados aos munícipes tendo em conta a racionalização, a melhoria da gestão dos recursos humanos e a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores. Considerando que, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à frente designada por LTFP, implementou um novo regime no que concerne às relações laborais dos trabalhadores que exercem funções públicas, em especial no que respeita a matéria da duração, organização do tempo de trabalho, introduzindo sucessivas alterações, cuja amplitude, impõe a elaboração de novo regulamento nesta matéria. Considerando não só as alterações legislativas, a entrada de novos colaboradores, bem como, a análise regular e proactiva do sistema de controlo biométrico dos horários de trabalho na Câmara Municipal de Cantanhede, verifica-se atualmente a necessidade efetiva em garantir o cumprimento do enquadramento legal em vigor, bem como a necessidade em garantir uma melhor

eficiência e eficácia na adaptação funcional deste instrumento à realidade da presente organização. Neste contexto e conforme superiormente solicitado, este serviço, desenvolveu uma proposta / projeto de Regulamento interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho do Município de Cantanhede. O projeto de Regulamento, foi submetido a apreciação e audição das Comissões Sindicais representativas dos trabalhadores, bem como de consulta aos dirigentes e trabalhadores do Município, garantindo-se assim, o previsto no n.º 1 e 2.º do artigo 75.º da LTFP. Decorrente da fase das audições efetuadas, foi o presente projeto de Regulamento objeto de algumas alterações (em anexo segue nova versão de Regulamento). Ora, verificando-se que, foram até agora observados os trâmites necessários para a definição dos regimes de prestação de trabalho do Município de Cantanhede, carece o Regulamento em causa, da respetiva aprovação pelo órgão competente. Assim, submete-se à digníssima Câmara Municipal, a aprovação do presente Regulamento ao abrigo da alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Submete-se também, superiormente que, após aprovação por parte da CMC, seja dada publicidade do conteúdo do presente Regulamento, com a sua afixação, com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da sua entrada em vigor, bem como ser dada publicidade na página eletrónica do Município, de modo a possibilitar o seu pleno conhecimento a todo o tempo pelos trabalhadores.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar o Projeto de Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho do Município de Cantanhede, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas, nos termos do disposto da alínea k), do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da*

*Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar proceder à afixação do referido Regulamento, com a antecedência mínima de sete dias, em relação à data de início da sua entrada em vigor, bem como à sua publicação na página eletrónica do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

#### **17 - PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO / REGULARIZAÇÃO DE**

**VALORES:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A Lei nº 53-E/2006, de 29/12, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais, estabelece no artigo 3.º que "as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local", elencando no artigo 6.º as situações sobre as quais incidem de forma objetiva as taxas municipais, designadamente sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios. Por sua vez, a Lei nº 73/2013, de 03/09, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, dispõe no artigo 14.º quais são as receitas municipais, aí se prevendo, entre outras o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, concretamente as previstas nos artigos 20.º e 21.º da mesma lei e ainda, com carácter residual, outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios. O artigo 15.º nº. 1 da Lei nº 53-E/2006, de 29/12, estabelece as regras da prescrição: «1 - As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.» No seguimento da aplicação da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que veio aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos em atraso e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, tem vindo este serviço a verificar os processos de publicidade/ocupação da

via pública, constante do mapa de recebimentos em atraso relativamente a processos de publicidade e ocupação de via pública. Assim, no mapa de dívida de publicidade/ocupação da via pública, reportada a 31/12/2011 deverá ser anulada a dívida constante dos mapas anexos, com a seguinte fundamentação: Publicidade: 1 - Nos termos do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede «... Na falta de indicação em contrário, a licença será atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento» (artº. 13º., nº. 1), que conjugando com o nº. 4 do mesmo artigo esta «... não se renova automaticamente, carecendo de ser requerida anualmente, sob pena de remoção do suporte e da mensagem publicitária.» No entanto, até 2011, foram feitos os processamentos na Gestão da Publicidade, sem verificação da existência do necessário pedido de renovação por parte da entidade. Dado que dos processos constantes da Publicidade e lista anexa não existe qualquer pedido de renovação, nem documento que prove que à época a referida publicidade existia, havendo situações em que alguns dos estabelecimentos já se encontram encerrados e/ou a atividade do seu proprietário cancelada, sugere-se a anulação da dívida em questão. Valor a anular: Publicidade: 10.488,87 €; Ocupação do Espaço Público: 398,34€; Total: 10.887,21€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou anular a dívida, respeitante à Publicidade e Ocupação do Espaço Público, no valor global de 10.887,21 €, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, constante na referida informação nos precisos termos do preconizado na mesma. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - RESTITUIÇÃO DE VERBAS TRANSFERIDAS À ARSC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P REFERENTE À UNIDADE DE SAÚDE**

**FAMILIAR “AS GANDRAS”**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da receção da comunicação referência 13450 em 05 de dezembro corrente, vêm a ARS solicitar a restituição das verbas transferidas entre os meses de março de 2014 e dezembro de 2018, no montante de 10.146,52 euros, com base na cláusula sexta do Contrato-Programa, celebrado e em 11 de abril de 2011 entre o Município e a ARSC - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., para o funcionamento da Unidade de Saúde “As Gandras e presente a reunião de câmara em 03 de novembro de 2009. Entretanto a faturação agora reclamada foi emitida tendo por referência ao ofício n.º 003499 da ARSC - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., de 06 de fevereiro de 2014, onde é mencionado que a renda mensal é a favor do Município. Analisada a situação e decorrente da análise do Contrato-Programa, assinado entre as partes, este sobrepõe-se ao referido ofício, dado que o Município de Cantanhede se compromete a ceder o edifício gratuitamente e por tempo indeterminado, enquanto os serviços de saúde se mantiverem em funcionamento naquela unidade de saúde. Face do exposto, propõe-se que seja emitido o reembolso do montante reclamado. Mais se informa que a despesa onera a classificação económica 02/06020301 – Outras restituições, a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/859/2019, de 13 de dezembro de 2019.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o reembolso no valor de 10.146,52 € à ARSC – Administração Regional de*

*Saúde do Centro I.P., respeitante ao funcionamento da Unidade de Saúde “As Gandras”, pelos fundamentos aduzidos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO NO MONTANTE**

**3.200.000,00 € / ADJUDICAÇÃO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório da Comissão de Análise e Avaliação do Departamento Administrativo e Financeiro, datado de 13/12/2019, do seguinte teor: “Na sequência do relatório de análise das propostas de 26 de novembro de 2019, e para cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código do procedimento Administrativo, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 12 de dezembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido na informação da Comissão de Análise. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação do empréstimo de longo prazo, no montante de 3.200.000,00 € com um spread de 0,67% acrescido da taxa de juro da Euribor a 3 meses (base 360 dias), nos termos da referida informação da Comissão de Análise, ao Banco BPI, S.A.. Ressalva-se que se da soma da taxa de juro com o spread resultar um valor negativo, será considerado para cálculo dos juros uma taxa de valor zero. De igual forma informa-se que a primeira amortização de capital ocorrerá na oitava prestação. Sobre a minuta da proposta contratual enviada pelo, Banco BPI, S.A, para apreciação da Câmara a fim de contratar o empréstimo, somos a informar que a proposta de contrato está de acordo com as condições que a instituição bancária apresentou a concurso com as constantes do nosso ofício convite. Deste modo, propõe-se que o órgão

executivo delibere: 1) Adjudicar ao Banco BPI, S.A., a contratação de um empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito no montante de 3.200 000,00 € (três milhões e duzentos mil euros); 2) Aceitar as cláusulas contratuais do referido empréstimo; 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Banco BPI, S.A., destinado a contratação do referido empréstimo; 4) Dar poder a Senhora Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato e 5) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação do órgão deliberativo de forma a obter a respetiva autorização prevista no n.º 5 do art.º 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidade Intermunicipais.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório apresentado pela Comissão de Análise e Avaliação do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Adjudicar ao Banco BPI, S.A., a contratação de um empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito no montante de 3.200 000,00 € (três milhões e duzentos mil euros) destinado à realização da obra de “Requalificação da Rede Viária no Concelho”, conforme relação constante da proposta presente à Reunião da Câmara Municipal de 05/11/2019; 2) Aceitar as cláusulas contratuais do referido empréstimo; 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Banco BPI, S.A., destinado a contratação do referido empréstimo; 4) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação do órgão deliberativo de forma a obter a respetiva autorização prevista no n.º 5 do art.º 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidade Intermunicipais; 5) Solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal que, face à urgência que a situação suscita, este assunto possa ser apreciado, discutido e votado ainda na sessão de 18/12/2019, fora de agenda, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 13.º do Regimento da Assembleia Municipal; 6) Mandatar a Senhora

*Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / REQUALIFICAÇÃO DA RUA CONSELHEIRO CARVALHO E RUA DAS PARREIRAS, POR EMPREITADA:- A**

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 16/12/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 05/11/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 12 de dezembro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 05 de dezembro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Edibarra - Engenharia e Construção, S. A., pelo valor global de 255.270,02 € (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta euros e dois cêntimos) + IVA a 06% = 270.586,22 € (duzentos e setenta mil quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com

um prazo de execução de 300 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,02 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 12.763,50 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2019 e de 2020. Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2019/16 - "Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º

81/803/19/2019, de 04/11/2019, que considera, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, a parte do valor base do procedimento, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir ocorrer nos anos de 2019 e de 2020. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019: 19.420,96 € + IVA a 06% = 20.586,22 €; Ano 2020: 235.849,06 € + IVA a 06% = 250.000,00 €. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2019" na rubrica 03 331 2019/16 - "Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras" onde se prevê uma verba de 250.000,00 €, para o ano de 2020. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar o Concurso Público para "Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras, por Empreitada" à*

*empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor global de 255.270,02€ (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta euros e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **21 - ANTEPROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE FEBRES – 1.ª**

**FASE / APROVAÇÃO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Para que possa ser dada continuidade à elaboração do projeto de execução da ampliação da Escola Básica de Febres – 1ª fase é necessário que se proceda à aprovação do respetivo anteprojecto apresentado em 28/06/2019 e que se anexa. O anteprojecto é da autoria do Senhor Arqtº Pedro Aleixo. Informo que, entretanto, foi adjudicado a outra equipa projetista o projeto de Requalificação/Remodelação da EB1 e JI de Febres – 2ª fase, que funcionam no edifício principal da escola. A 1ª fase de ampliação desta escola é constituída por um edifício isolado, separado do edifício principal ao qual será ligado por um telheiro com cerca de 70 m2 de área coberta. O novo edifício, composto por uma cave com cerca de 40 m2 destinada a arrumações, aproveitando o desnível do terreno, e por um rés-do-chão, composto por uma sala ampla com cerca de 137 m2, instalações sanitárias e uma ampla varanda, totalizando a área bruta de construção cerca de 317 m2. Citando o projetista, será um edifício com “uma imagem moderna, sendo um único volume que aparece solto com uma varanda em consola, com cores que se harmonizam com o existente, vãos amplamente envidraçados, mas com adequada proteção solar e que no seu conjunto contribuem para uma boa integração na envolvente.” O edifício terá uma estrutura em betão armado, com paredes exteriores

de alvenaria de cimento isoladas termicamente e interiores em alvenaria de tijolo, exceto as paredes da cave que serão em betão aparente. Os pavimentos serão acabados com revestimento cimentício ou vinílico, com teto falso em placas de gesso com propriedades hidrófugas nas instalações sanitárias e corredor de acesso e teto aparente nas restantes zonas. A cobertura será em chapa sanduiche de lá e rocha sobre estrutura de madeira laminada. As paredes serão rebocadas e pintadas, exceto nas instalações sanitárias onde levarão azulejo, no lambril da sala que levará revestimento em material cimentício e nas paredes da cave que ficarão em betão aparente. As caixilharias exteriores serão em alumínio anodizado de cor cinza escura, com estores interiores em tela microperfurada de cor cinza. O custo estimado da obra eleva-se a 183.194,33 €, conforme resumo anexo. Propõe-se a aprovação do anteprojeto, devendo avançar-se para o projeto de execução.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo deliberou aprovar o anteprojeto de ampliação da Escola Básica de Febres – 1.ª fase, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - PROCESSO N.º 1531/2019 / EMISSÃO DE CERTIDÃO AUTORIZANDO O CANCELAMENTO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO LOTE N.º 49 DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE LICÍNIO DE OLIVEIRA PEREIRA,** requerimento n.º 26336/2019 datado de

23/10/2019, solicitando a emissão de uma certidão autorizando o cancelamento do direito de preferência do lote n.º 49 da expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/10/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá ser emitida certidão

autorizando o cancelamento do direito de preferência do lote n.º 49 da expansão Norte da Praia da Tocha, nos mesmo termos e fundamentos da já emitida em 23/05/2016, dado que a construção edificada no lote obteve o alvará de autorização de utilização n.º 61/2015, de 12 de junho.” Por despacho proferido em 08/11/2019, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da referida certidão requerida pelo Sr. Licínio de Oliveira Pereira, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/11/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão requerida pelo Sr. Licínio de Oliveira Pereira, autorizando o cancelamento do direito de preferência do lote n.º 49 da expansão Norte da Praia da Tocha.*-----

**23 - PROCESSO N.º 1616/2019 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA CHÃO DO CONDE – LOTE N.º 4 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / BURGOS E CASTELOS – UNIPESSOAL, LD.ª:-**

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O processo em apreço refere-se ao licenciamento de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta. Loteamento: Área do terreno: 519m<sup>2</sup>; Área de Implantação (hab.+alpendre) 140.00m<sup>2</sup>; Área de Implantação anexo: lot:16.00 m<sup>2</sup>; Área construção da Hab.: 210.00m<sup>2</sup>. Área de construção anexo:16.00m<sup>2</sup>; Projeto: Área do terreno: 519m<sup>2</sup>; Área implantação (hab+alpendre) :118.40m<sup>2</sup>; Área implantação do Anexo: 16.00m<sup>2</sup>; Área de implantação Total: 126.20m<sup>2</sup>; Área Construção habitação: 213.80m<sup>2</sup>; Área Construção anexo: 16.00m<sup>2</sup>; Área total de construção: 229.80m<sup>2</sup>. 3. Instrução do processo. O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n.

113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: 1º adiamento ao alvará de loteamento 9/2003 de 19.12. Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o regº9/2003 de 19.12.), Informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do artº27 do RJUE, que permite exceder a área de construção na razão de 3%. Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): Nada a assinalar. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008, alterado pelo Dec. Lei n. 224/15): 1ª categoria de risco. 5. Proposta de decisão: Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o plano de acessibilidades; Muro de vedação confinante com via: o muro de vedação deverá desenvolver-se de acordo com as peças desenhadas. Muro de vedação entre inquilinos: No limite da parcela conforme requerido. Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias,

através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt. Aprovação por deliberação de camararia: 6. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto com a demonstração do cumprimento do REH, e/ou RECS, incluindo pré-certificado SCE; Projeto do Condicionamento Acústico; Projeto da Rede de Instalação de Gás, Decreto-lei n.521/99, de 10 de Dezembro, devidamente certificado por entidade acreditada; Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações (Dec. Lei 123/2009, de 21/05); Ficha eletrotécnica, acompanhada com termo de responsabilidade do projeto de instalação elétrica ou termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica. Projetos de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais.” Em 27/11/2019 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir nos termos da informação, submetendo-se a aprovação da Câmara Municipal, uma vez que a área de construção excede em 3% o valor permitido no alvará de loteamento 9/2003 (1.º aditamento). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 1616/2019, referente ao licenciamento de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação na Rua Chão do Conde – Lote n.º 4, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 – PROCESSO N.º 1504/2019 / PEDIDO DE ANULAÇÃO DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA DO LOTE N.º 2 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CINOV**

**– INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2019, pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida a anulação da condição resolutive

fixada na escritura de compra e venda do lote nº 2 da Zona Industrial de Cantanhede, alienado por esta Câmara Municipal em 1999/03/25 à empresa G.P. Construções Técnicas, Lda. Dessa condição resolutive consta que: - O adquirente tem o prazo de 180 dias, contados a partir de 22/03/99, para iniciar a construção prevista para este lote e que deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; - Se não forem cumpridos os prazos de construção definidos na cláusula anterior, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificados perante a Câmara Municipal, ficará a transação objeto do presente contrato sem efeito; - O lote adquirido só poderá transmitir-se antes do decurso do prazo de 18 meses mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial. Ora, a construção prevista para o lote, destinada a comércio e armazéns, foi edificada através do alvará de licença de construção nº 114/2001 e obteve o alvará de licença de utilização nº 263/2001. Face ao exposto, será de deliberar a anulação da condição resolutive, conforme requerido." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: Autorizar o cancelamento da Condição Resolutiva fixada na escritura de compra e venda do lote n.º 2 sito na Zona Industrial de Cantanhede, realizada no dia 25/03/99 com a empresa G.P. Construções Técnicas, Lda, emitindo a competente certidão comprovativa de que se encontram cumpridos os prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES / PRÉDIO NO LUGAR DE EIRA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE IMOBIPRÉDIOS – SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LD.ª**, requerimento n.º 29869/2019 datado de

04/12/2019, solicitando a emissão de uma certidão de ampliação do número de compartes, referente a um prédio localizado em Eira, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico: 3.597,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 936º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerido, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação, devendo ser submetida a aprovação da Câmara. Por despacho proferido em 05/12/2019, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pela empresa Imobiprédios Sociedade de Medição Imobiliária, Ld.<sup>a</sup> do prédio localizado em Eiras, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/12/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de ampliação do número de compartes requerida pela empresa Imobiprédios Sociedade de Medição Imobiliária, Ld.<sup>a</sup> do prédio localizado em Eiras, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 936, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.-----

**PRÉDIO SITO NO LUGAR DE CATARINÕES / FREGUESIA DA TOCHA /  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA DR.<sup>a</sup> REGINA MARIA TEMÓTEO MATIAS,**

requerimento n.º 30323/2019 datado de 09/12/2019, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a um prédio localizado em Catarinões, na Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/12/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 2.000,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz rústica sob o artigo 3050º, da Freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação, devendo ser submetida a aprovação da Câmara. Por despacho proferido em 09/12/2019, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Maria Temótio Matias do prédio localizado em Catarinões, na Freguesia da Tocha, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/12/2019 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina*

*Maria Temótio Matias do prédio localizado em Catarinões, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3050, da Freguesia da Tocha.-----*

**27 - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: EXECUÇÃO DE COBERTURA, BENEFICIAÇÃO DA FACHADA, ACESSIBILIDADES E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-**

a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Mercado Municipal de Cantanhede necessita de ser reabilitado para que possa voltar a ser dotado de condições que permitam que seja efetivamente um polo de atração comercial e de fomento do comércio local na Cidade de Cantanhede. Assim, haverá necessidade de intervir, em duas tipologias distintas e devidamente identificadas e individualizadas nos capítulos 1 e 2 do mapa de medições. O capítulo 1 é relativo aos trabalhos de cobertura do atual pátio interior do mercado e o capítulo 2 relativo aos trabalhos de beneficiação e requalificação da fachada exterior do edifício onde se situam os postos de venda fixos e também a reabilitação das atuais instalações sanitárias dotando-as, não só de melhores condições, como também acrescentando um novo espaço sanitário destinando a pessoas de mobilidade reduzida. Nesse capítulo considera-se também a execução, no espaço exterior, para acesso no topo norte de uma rampa e ainda será aberto um vão e executada uma escada para ligação pelo interior entre o pátio do mercado municipal e o pavilhão de peixe. Relativamente ao capítulo 1 salientar também que os trabalhos considerados no mesmo, e que visam a intervenção para a zona do pátio, ou seja, a cobertura e a drenagem pluvial, estão contemplados numa candidatura do Município de Cantanhede para "Reabilitação do

Mercado Municipal de Cantanhede" submetida ao "Programa PDR2020", "Medida Leader: Cadeias Curtas e Mercados Locais". Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Reabilitação do Mercado Municipal de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa no Mercado Municipal de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo reabilitação do mercado e execução de cobertura. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Fornecimento e execução de cobertura em painel sandwich, com 50mm de espessura, cor a definir, incluindo estrutura e fundações. - Reformulação da drenagem de águas pluviais no perímetro do pátio interior. - Tratamento e pintura das paredes exteriores do mercado. - Substituição das coberturas existentes em "termoclear" na zona das entradas. - Remodelação de instalações sanitárias, incluindo o acréscimo de um bloco destinado a pessoas de mobilidade reduzida. - Execução de rampa exterior para acesso a pessoas de mobilidade reduzida. - Execução de escada, incluindo abertura de vão para interligar o mercado municipal e o pavilhão de peixe. Nesse âmbito, também se ressalva que, nos custos gerais da empreitada, se consideram incluídos os seguintes trabalhos: - Trabalhos de montagem e desmontagem de estaleiro. - Trabalhos necessários ao cumprimento das normas

sobre segurança, higiene e saúde no trabalho e as medidas estabelecidas no Plano de Segurança e Saúde (PSS). - Trabalhos necessários ao cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD). - Apresentação de telas finais da obra incluindo cálculo de verificação da estabilidade, acompanhada de termo de responsabilidade, com todos os desenhos de pormenor da estrutura metálica executada. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto no ano de 2020. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 189.983,30 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45213141 - Construção de mercado coberto. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a

alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos

Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 341 2016/25 2 - "Reabilitação do Mercado Municipal, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/870/19/2019, de 17/12/2019, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se

considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2020. Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2019" na rubrica 03 341 2016/25 2 - "Reabilitação do Mercado Municipal, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 355.000,00 €, para o ano de 2020. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente*

*Concurso Público, tendo em vista a “Reabilitação do Mercado Municipal de Cantanhede, por Empreitada: Execução de cobertura, beneficiação da fachada, acessibilidades e instalações sanitárias”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**28 – DECO-** Presentes na reunião as Senhoras Dr.<sup>a</sup> Tânia Santana e Dr.<sup>a</sup> Isa Tudela, de DECO Centro, apresentando ao Executivo as preocupações daquela entidade quanto à necessidade de contratação de seguros face à crescente existência de fenómenos climáticos extremos em Portugal. Deram ainda conhecimento da realização, nesse mesmo dia, na Biblioteca Municipal, de um Workshop onde irão debater o tema. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**29 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 A 7**

**DE JANEIRO DE 2020:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de dezembro de 2019 a 7 de janeiro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----